



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 24 DE ABRIL DE 1995.

" Autoriza descontos em Impostos e/ou Taxas Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer um desconto de 50% (cinquenta por cento), para os munícipes inadimplentes nos exercícios de 1.991, 1.992, 1.993 e 1.994, no pagamento de imposto e/ou Taxas Municipais.

Artigo 2º - Estende-se o benefício constante do artigo anterior aos Impostos e/ou Taxas, referentes ao exercício de 1.995.

Artigo 3º - Os benefícios e incentivos concedidos nos artigos 1º e 2º desta Lei terão eficácia pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 24 de abril de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL